

LEI N° 1.051/07, 13 de março de 2007

EMENTA: Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores do Poder Legislativo e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Pesqueira, autorizada a conceder reajuste na remuneração dos servidores de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o índice de 10% (dez por cento) retroativo ao mês de fevereiro do corrente ano, e tornando por base esta data para reajuste.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas, no que couber, com os recursos constantes na dotação abaixo especificada, consignada no orçamento de 2005, aprovada pela Lei N° 1.032/06.

02 - Secretária da Câmara
01- Legislativo
031 - Ação Legislativa
0101 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal
2.0009 - Gestão Administrativa da Unidade
3.1.00.11.00.00 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2007.


João Eudes Machado Tenório
Prefeito

TERRA DA GRAÇA, DO DOCE E DA RENDA

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - Pesqueira - PE - Cep: 55.200-000 - Caixa Postal : 62
Telefone: 3835.8700 / 3835.8704 - Fax: 3835.8706 - E-mail : gabprefeito@pesqueira.com.br CNPJ n.º 10.264.406/0001-35

27.03.07